

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

sexta-feira, 13 de setembro de 2019

Diário Oficial

Rondônia, ed. 172 - 15

SUPEL/RO - Mat. 300130075

Protocolo 7849792

Portaria nº 189/2019/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar a servidora ANA VIANA DE SOUZA, matrícula n. 300138121, para substituir a servidora GRAZIELA GENOVEVA KETES, matrícula n. 300118300, em virtude de férias, no período de **02/09/2019 a 16/09/2019**, na função de Pregoeira Titular na Equipe de Licitação BETA nesta Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos 02 de setembro de 2019.

**Art. 3º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**MARCIO ROGÉRIO GABRIEL**  
SUPERINTENDENTE/SUPEL

Protocolo 7636122

Portaria nº 191/2019/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar o servidor **RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA**, matrícula n. 300151915, para substituir o servidor **MAHATMA ORSELINO MENDES**, matrícula n. 300141595, em virtude de férias, no período de **04/09/2019 a 13/09/2019**, na função de Gerente da Gerência de Tecnologia e Informação nesta Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos 04 de setembro de 2019.

**Art. 3º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**MARCIO ROGÉRIO GABRIEL**  
SUPERINTENDENTE/SUPEL

Protocolo 7653706

Portaria nº 192/2019/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar a Equipe de Licitação KAPPA:

**I – PREGOEIRO:**

a) IZAURA TAUFMANN FERREIRA.

**II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:**

a) ALINE CRUZ DE OLIVEIRA;

b) CAMILA CAROLINE ROCHA PERES;

c) ROGER MARTINS CARDOSO.

**Art. 2º** Fica designado como **Pregoeiro Substituto o servidor ROGER MARTINS CARDOSO**, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos da titular.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**  
Superintendente/SUPEL

Protocolo 7654696

Portaria nº 193/2019/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar a Equipe de Licitação ZETA:

**I – PREGOEIRO:**

a) FABIOLA MENEGASSO DIAS.

**II - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO:**

a) ALINE LOPES ESPÍNDOLA;

b) KAREN QUETERIN MENEZES DE FREITAS.

**Art. 2º** Fica designado como **Pregoeira Substituta** a servidora ALINE LOPES ESPÍNDOLA, que desempenhará as atividades nas ausências e impedimentos do titular.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**  
Superintendente/SUPEL

Protocolo 7666542

**Aviso**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 016/2018/CEL/SUPEL/RO.**

**Processo Eletrônico: 0036218528/2018-63**

**Objeto:** Contratação Credenciamento de pessoa jurídica que atuem na Especialidade de Oftalmologia, realizando procedimentos que contemplem diagnósticos e condutas terapêuticas (cirúrgicas), com preços constantes na TABELA SUS, em unidades fixas, de forma contínua e regionalizada para todo o Estado de Rondônia, de modo a facilitar o acesso e garantir o atendimento aos usuários do SUS, por um período de 12 (doze) meses. Torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que a Sessão de abertura de novo envelope (Documentos de Habilitação) apresentado fica **AGENDADA** para o **dia 18/09/2019 às 09h00min (HORÁRIO DE RONDÔNIA)**. A disponibilidade do Edital e/ou consulta na íntegra: [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). O Edital também poderá ser retirado diretamente na SUPEL, no endereço acima citado, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações – CEL na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail [celsupelro@gmail.com](mailto:celsupelro@gmail.com) ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9269.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 12 de Setembro de 2019.

**IAN BARROS MOLLMANN**  
Presidente - CEL/SUPEL

Protocolo 7843647

**Aviso de Publicação**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 245/2019/SUPEL/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.213702/2019-51/SEDUC/RO**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar (conjunto refeitório), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, através da

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1257>  
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/09/2019, às 12:12



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação **KAPPA**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº. 620/2019/KAPPA/SUPEL/RO**

**S**  
**U**  
**P**  
**E**  
**L**

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9272**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação **KAPPA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 620/2019/KAPPA/SUPEL/RO**

**AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS LOTES 01, 02 e 05**  
**EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP PARA OS LOTES 03, 04 e 06,**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria n° 192/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 13/09/2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o n° 620/2019/KAPPA/SUPEL/RO, adotando como critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, na forma de execução INDIRETA, sob o regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais n° 10.520/02](#) e [n° 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais n° 12.205/06](#), [n° 16.089/2011](#) e [18.340/2013](#) e [n° 21.675/2017](#), [Decreto Federal n° 5.450/05](#), com a [Lei Complementar n° 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual n° 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA– PM/RO.**

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 04 de Março de 2020.**

**HORÁRIO: às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0021.375896/2019-58**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

**2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO**

**2.1. Do Objeto:** Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de alimentos (coffee break e lanches) visando atender a Polícia Militar do Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses.

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

**2.2. Local/Execução:** Ficam aquelas estabelecidas no item 5 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.3. Prazo/Cronograma de Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas no Anexo I do Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. Prestação do Serviço:** Ficam aquelas estabelecidas no item 5.2 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5. Do Recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 5.4 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do Decreto Estadual nº 12.205/06, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [supel.kappa@gmail.com](mailto:supel.kappa@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) **3212-9272**, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

**3.1.1.** Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

**3.1.2.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do [Decreto Estadual n.º 12.205/06](#), manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: [supel.kappa@gmail.com](mailto:supel.kappa@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) **3212-9272** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei n. 10.520/02).

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);

5.3.1.1. Para os **LOTES 3, 4 e 6** a participação será exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP, face ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/).

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.4.1. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005;

5.4.1.1. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

**6.1** As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO LOTE (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

**8.3.1. INDICAÇÃO EXPRESSA DA MARCA, MODELO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS.**

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

**09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente)**, **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.3. **AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DECLASSIFICADAS DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).**

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

**(trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a [Lei Complementar n. 21.675/2017](#), **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

9.17. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances;

9.18. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

## **10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

**11.5. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.** Para tanto, após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a), antes da aceitação do item, **convocará todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado**, para enviar:

**11.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

**11.5.2. O PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM**, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

**11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

11.5.3.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

**11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.**

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5 do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

## **12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

**13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

**13.1.** Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

**13.1.2.** A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) ou através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

**13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(Art. 17 a 19 e 165\)](#).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

**b) Balanço Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

**13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.8.1. Quanto ao atestado de capacidade técnica a SUPEL/RO deverá estabelecer no Edital a apresentação ou dispensa seguindo os critérios previstos na Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF/RO nº 38, em 24 de fevereiro de 2017, alterada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, de 14 de fevereiro de 2017.

13.8.2. Os Atestados de Capacidade Técnica, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos (art. 4, I, II e III da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL), com o objeto da licitação, será conforme delimitado abaixo:

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

a) Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância dos serviços, objeto desta licitação, **quais sejam o fornecimento de refeições (coffee break e lanches)**, correspondentes aos **Lotes 1 a 6**, que a licitante apresentar proposta.

A1) A parcela de maior relevância compatível em características contempla conforme o **Item 5, lote I**.

b) Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a licitante prestou os serviços até 10% do valor do lote da qual vai participar.

c) Entende-se por pertinente e compatível em **prazo** que em sua individualidade ou soma se enquadre no III, art. 4º na Orientação Técnica n. 001/2017/GAB/SUPEL.

13.8.3. Os lotes que venha até 80.000,00 (oitenta mil reais) - a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características.

13.8.4. Os lotes que de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade.

13.8.5. Os lotes que acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo.

**13.8.6.** A licitante deverá apresentar declaração de que a empresa disporá de pessoal técnico (Portaria nº.419/2008-CFN e Lei 8.234/91), de instalações e equipamentos (RDC nº216, de 15 de setembro de 2004-Ministério da Saúde), adequados para preparo dos alimentos e que disponibilizará veículos para atender a entrega do serviço objeto do certame, em bom estado de conservação, e que atenda plenamente a execução do Contrato e a legislação vigente (Portaria 15 - Centro de Vigilância Sanitária, de 07 de novembro de 1991).

13.8.7. Os serviços de alimentação (Coffee break e lanches), respectivamente lote 1 a 6, a licitante deverá apresentar **declaração de disponibilidade de Profissional Nutricionista**, que será o responsável técnico pelos serviços executados (Lei Ordinária nº. 2195, de 30 de novembro de 2009).

13.8.8. Acerca do Anexo II, os cardápios serão planejados e submetidos à avaliação de Nutricionista conforme Resolução CFN nº 380/2005;

13.9. Outros documentos exigíveis.

13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.10.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.10.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA **TODOS OS ITENS**, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

13.10.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

**13.10.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.**

**13.10.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.10](#) do Edital.**

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.16.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

13.17. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

*a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*

*b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **14 – DOS RECURSOS**

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

**16. DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**17 – UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONA”**

17.1. Veda-se adesão à Ata, conforme Acórdão 7243/2017-Segunda Câmara/TCU: "*Não deve ser autorizada adesão a ata de registro de preços para aquisição separada de itens adjudicados por preço global para os quais a licitante vencedora não tenha apresentado o menor preço*".

**18 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

18.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente (Nota de Empenho, Carta Contrato e outros), cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

18.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**19 – DO PAGAMENTO**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

Conforme estabelecido no **item 7** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme estabelecido no **item 29** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme estabelecido no **item 25** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Conforme estabelecido no **item 24** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**23 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto conforme estabelecido no **item 14** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**24 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

24.1. Os recursos orçamentários destinados a custear a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que estima a receita e fixa as despesas do Estado para o exercício 2019, no Plano Plurianual de Ação Governamental através dos Projetos Atividades: 15.005.06.181.2236.2154 – Executar Políticas Públicas, elemento de Despesa 3390-39, Fonte 100 – Tesouro Estadual.

**25 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

25.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

25.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

25.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

25.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

25.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

25.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

- 25.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.
- 25.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 25.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.
- 25.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](#).
- 25.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.
- 25.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;
- 25.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 25.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

25.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

25.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

25.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

25.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

25.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

25.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

25.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9272** ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

25.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

**26 – ANEXOS**

**26.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;  
**ANEXO II** - Adendo Esclarecedor I;  
**ANEXO III** - Quadro Estimativo de Preços;

Porto Velho-RO, **27 de Dezembro de 2019.**

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**  
Pregoeiro(a) KAPPA/SUPEL-RO  
Mat. **300094012**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 620/2019/KAPPA/SUPEL/RO**  
**AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS LOTES 01, 02 e 05**  
**EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP PARA OS LOTES 03, 04 e 06,**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 192/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 13/09/2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 620/2019/KAPPA/SUPEL/RO, adotando como critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, na forma de execução INDIRETA, sob o regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011 e 18.340/2013](#) e [nº 21.675/2017](#), [Decreto Federal nº 5.450/05](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA- PM/RO.**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021.375896/2019-58**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de alimentos (coffee break e lanches) visando atender a Polícia Militar do Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 15.005.06.181.2236.2154

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390-39

**FONTE DE RECURSOS:** 100

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.119.072,60

**DATA DE ABERTURA:** 04 de Março de 2020 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**CÓDIGO DA UASG:** 925373

---

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9272, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

**Porto Velho-RO, 27 de dezembro de 2019.**

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**

Pregoeiro(a) KAPPA/SUPEL-RO

Mat. 300094012

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

**ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

1.1. Unidade Orçamentária: Polícia Militar Do Estado De Rondônia.

**1.2. SETOR REQUISITANTE:** Diretoria de Orçamento e Finanças DOF/PMRO

**2. DO OBJETO, DA ESPECIFICAÇÃO E DA GARANTIA E SUPRIMENTO**

2.1. Do objeto

2.1.1. Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de alimentos (coffee break e lanches) visando atender a Polícia Militar do Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 .Planilha de distribuição conforme anexo I e solicitação ID [7604711](#) e ID [7604862](#)

2.3. Especificação e descrição dos alimentos conforme anexo II.

2.4. Das Especificações Técnicas

<b>LOTE 1 – PORTO VELHO - CANDEIAS</b>					
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade de eventos</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Quantidade total de pessoas</b>
1	1	<b>COFFEE BREAK: Evento tipo 1.</b> Fornecimento de alimentos, conforme especificações: Café, 4 tipos de salgados assados, mini pão de queijo, 2 tipos de mini sanduíche, dois tipos de bolo, refrigerantes normais/lights, água mineral, suco de frutas naturais de dois sabores, salada de frutas frescas.	123*	Pessoa	12.300 Pessoas
	2	<b>COFFEE BREAK Kit Comum (evento tipo 2):</b> Frios (queijos, azeitona sem caroço, presunto, tomate) cortado em fatias finas; água de coco natural, sumo de limão com água com gás não adoçado, café não adoçado; água aromatizada com maracujá, gengibre e hortelã em suas formas naturais e sem adoçar; adoçante stévia 100% ou xilitol para servir; carne (alcatra/contrafilé) grelhada em tiras com cebola, mexido de ovos com bacon fritos, pão de queijo, 03 tipos de frutas higienizadas prontas para o consumo.	9*	Pessoa	2.190 Pessoas
	3	<b>COFFEE BREAK Kit adulto (evento tipo 2):</b> Contendo: porção de frutas	1*	Pessoa	500 Pessoas

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

	<p>picadas (maçã, banana e uva/proporcionalmente em parte iguais) acondicionado em pote plástico com tampa de 180 ml ou mais; mix ovos mexidos, bacon picado e queijo mussarela picado fritos, acondicionado em pote plástico com tampa de 180 ml ou mais, uma porção suco natural de laranja acondicionado em pote plástico com tampa de 180 ml ou mais. Todos os itens acondicionados em sacola de papel kraft 28 x 24 x 7cm, alça vazada, com logo personalizada cor preta (arte a ser definida pela contratante, com 18 x 14 cm), contendo um garfo descartável médio dentro.</p>			
4	<p><b>COFFEE BREAK Kit infantil (evento tipo 2):</b> Contendo: porção de frutas picadas (maçã, banana e uva/proporcionalmente em parte iguais) acondicionado em pote plástico com tampa de 150 ml ou mais, um lanche natural (pão, queijo mussarela, hambúrguer e tomate), uma porção suco natural de laranja acondicionado em pote plástico com tampa de 150 ml ou mais. Todos os itens acondicionados em sacola de papel kraft 28 x 24 x 7cm, alça vazada, com logo personalizada cor preta (arte a ser definida pela contratante, com 18 x 14 cm) contendo uma colher descartável média dentro.</p>	1*	Pessoa	300 Pessoas
5	<p><b>LANCHES – Carnaval e eventos do 1º, 5º e 9º Batalhão.</b> Composição básica do produto: Pão de hambúrguer, salada (alface e tomate), 2 fatias de queijo mussarela cheddar, 2 fatias de presunto, 1 hambúrguer tipo bovino( não industrializado ), 50 g de bacon picado, 50 g de calabresa, 1 ovo, milho e batata palha; refrigerante ou suco a ser entregue em garrafas ou latas com no mínimo 350 ml. Obs: fornecer kit com sachês de catchup e maionese.</p>	34*	Pessoa	4.069 pessoas

**\* Cada evento poderá ter duração de mais de 1 (um) dia.**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

<b>LOTE 2 – ARIQUEMES - JARU - BURITIS</b>					
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade de evento</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Quantidade total de pessoas</b>
2	1	<b>COFFEE BREAK: Evento tipo 1.</b> Fornecimento de alimentos, conforme especificações: Café, 4 tipos de salgados assados, mini pão de queijo, 2 tipos de mini sanduíche, dois tipos de bolo, refrigerantes normais/lights, água mineral, suco de frutas naturais de dois sabores, salada de frutas frescas.	30*	Pessoa	3.000

\* Cada evento poderá ter duração de mais de 1 (um) dia.

<b>LOTE 3 – JI-PARANÁ - CACOAL</b>					
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade de evento</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Quantidade total de pessoas</b>
3	1	<b>COFFEE BREAK: Evento tipo 1.</b> Fornecimento de alimentos, conforme especificações: Café, 4 tipos de salgados assados, mini pão de queijo, 2 tipos de mini sanduíche, dois tipos de bolo, refrigerantes normais/lights, água mineral, suco de frutas naturais de dois sabores, salada de frutas frescas.	20*	Pessoa	2.000 pessoas
	2	<b>COFFEE BREAK Comum: Evento tipo 2.</b> Frios (queijos, azeitona sem caroço, presunto, tomate) cortado em fatias finas; água de coco natural, sumo de limão com água com gás não adoçado, café não adoçado; água aromatizada com maracujá, gengibre e hortelã em suas formas naturais e sem adoçar; adoçante stévia 100% ou xilitol para servir; carne (alcatra/contrafilé) grelhada em tiras com cebola, mexido de ovos com bacon fritos, pão de	6*	Pessoa	780 Pessoas

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

		queijo, 03 tipos de frutas higienizadas prontas para o consumo.			
--	--	---	--	--	--

\* Cada evento poderá ter duração de mais de 1 (um) dia

<b>LOTE 4 – VILHENA</b>					
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade de evento</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Quantidade total de pessoas</b>
4	1	<b>COFFEE BREAK: Evento tipo 1.</b> Fornecimento de alimentos, conforme especificações: Café, 4 tipos de salgados assados, mini pão de queijo, 2 tipos de mini sanduíche, dois tipos de bolo, refrigerantes normais/lights, água mineral, suco de frutas naturais de dois sabores, salada de frutas frescas.	10*	Pessoa	1.000 pessoas
	2	<b>COFFEE BREAK Comum: Evento tipo 2.</b> Frios (queijos, azeitona sem caroço, presunto, tomate) cortado em fatias finas; água de coco natural, sumo de limão com água com gás não adoçado, café não adoçado; água aromatizada com maracujá, gengibre e hortelã em suas formas naturais e sem adoçar; adoçante stévia 100% ou xilitol para servir; carne (alcatra/contrafilé) grelhada em tiras com cebola, mexido de ovos com bacon fritos, pão de queijo, 03 tipos de frutas higienizadas prontas para o consumo.	3*	Pessoa	400 Pessoas

\* Cada evento poderá ter duração de mais de 1 (um) dia

<b>LOTE 5 – ROLIM DE MOURA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ</b>					
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade de evento</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Quantidade de pessoas</b>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

5	1	<b>COFFEE BREAK: Evento tipo 1.</b> Fornecimento de alimentos, conforme especificações: Café, 4 tipos de salgados assados, mini pão de queijo, 2 tipos de mini sanduíche, dois tipos de bolo, refrigerantes normais/lights, água mineral, suco de frutas naturais de dois sabores, salada de frutas frescas.	20*	Pessoa	2.000 pessoas
---	---	--	-----	--------	---------------

\* Cada evento poderá ter duração de mais de 1 (um) dia

<b>LOTE 6 – GUAJARÁ-MIRIM</b>					
Lote	Item	Descrição	Quantidade de evento	Unida de medida	Quantidade de pessoas
6	1	<b>COFFEE BREAK: Evento tipo 1.</b> Fornecimento de alimentos, conforme especificações: Café, 4 tipos de salgados assados, mini pão de queijo, 2 tipos de mini sanduíche, dois tipos de bolo, refrigerantes normais/lights, água mineral, suco de frutas naturais de dois sabores, salada de frutas frescas.	10*	Pessoa	1.000 pessoas

\* Cada evento poderá ter duração de mais de 1 (um) dia

### 2.5. Da Metodologia de Cálculo:

2.5.1. A definição das quantidades a serem adquiridas de lanches do carnaval foi em função da estimativa do número de policiais participantes em anos anteriores.

2.5.2. Foram obtidos 1722 lanches para carnaval do ano de 2019 através de dispensa de licitação, conforme processo sei [0021.008559/2019-58](#).

2.5.3. Salientamos, no entanto que nunca foi adquirido anteriormente *coffee break* para tais palestras, não possuindo portanto, este setor, memória de cálculo de tais aquisições.

### 2.6. Da Garantia dos materiais

2.6.1. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, devendo os produtos listados no termo de referência possuir boa qualidade.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (LEI Nº 10.520/02, ART. 1º)

3.1. Os serviços descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, enquadram-se na classificação de serviços comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

**4. DA JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO (LEI 10.520 ART. 3º, I; E LEI 8.666/93, ART. 3º, § 1º, I)**

4.1 .O Comando da Polícia Militar do Estado de Rondônia, visando cumprir com sua função constitucional busca sempre manter em perfeito funcionamento as suas unidades administrativas e/ou operacionais com materiais permanentes e de consumo no intuito de bem atender seus servidores e colaboradores dentro de sua previsão orçamentária e financeira, bem como, através de Programas Preventivos de Saúde, promover o bem estar emocional dos policiais militares, fornecendo assim, através destes, uma atividade fim de acordo com os anseios da sociedade.

4.2. Para exercer o seu mister, o policiamento ostensivo e preventivo, a PMRO necessita, dentre outras ferramentas, de suprimento adequado para que o policial militar tenha plenas condições de prestar um serviço de excelência à comunidade rondoniense. Nos períodos de eventos, a exemplo do período carnavalesco, flor do maracujá, flor do cacto, festival de praia, Enem e outros conforme anexo I, surgem inúmeras demandas de policiamento na capital. Para tanto, de forma a subsidiar as unidades operacionais quanto à logística necessária, requisita-se a aquisição de ALIMENTAÇÃO (LANCHE) com a finalidade de ser distribuído para a tropa desdobrada nos locais onde haverá festividades.

4.3. Tal solicitação se dá em face de que os policiais militares durante esses policiamentos permanecem elevado tempo à disposição do evento, sendo, inclusive, impossibilitados de sair do local para se alimentar. Outrossim, a disponibilização da referida alimentação denota não só a capacidade logística da PMRO, mas também deixa expressa a preocupação da corporação com a saúde e o bem estar daqueles que dela fazem parte. Consequência direta disso, é a prestação cada vez melhor do serviço policial militar à população rondoniense. Nessa toada, a PMRO apresenta a necessidade incontestável da contratação de Empresa Especializada em fornecimento de alimentação.

4.4. A Polícia Militar do Estado de Rondônia possui diversas Unidades de distribuição com competências em vários setores, divididos em unidades Administrativas e Operacionais conforme atribuições específicas estabelecidas legalmente. Dentre elas destacamos a Coordenadoria de Saúde e outros, responsável pela Gestão da Saúde das profissionais Militares, bem como desenvolvimento de programas e atividades de conscientização, educação e prevenção de doenças. A atividade policial militar exige plena condição de saúde física e mental, pois submete seus profissionais às mais diversas situações limite. A Coordenadoria de Saúde objetiva dar suporte ao policial e bombeiro militar, de forma que o servidor esteja sempre apto ao desempenho de sua função na melhor condição de saúde.

4.5. Visando atender as solicitações da Coordenadoria de Saúde, conforme pedidos contidos no ofício ID [7604711](#), e levando em consideração que a Coordenadoria de Saúde é responsável pela execução, coordenação, fiscalização, acompanhamento e controle das matérias relativas aos serviços de saúde e à promoção social dos Policiais Militares ativos, se faz necessário a contratação do objeto deste termo.

4.6. É sabido que a atividade policial militar é uma atividade extremamente estressante e desgastante sendo o estresse, uma constante presente na vida policial militar e que pode influenciar de maneira decisiva no seu comportamento dentro e fora de sua atividade. A Polícia Militar, pela natureza do trabalho, expõe o profissional a constante desgaste físico, mental e emocional em sua prática profissional diária.

4.7. Segundo dados estatísticos da 1ª Junta Militar de Saúde de Porto Velho, no ano de 2017, a maiores causas de afastamentos de milicianos foram as doenças osteomusculares, principalmente as relacionadas à coluna vertebral em torno de 688 policiais e bombeiros militares, em segundo

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

lugar constam os transtornos psicológicos e psiquiátricos com 492 militares e em terceiro lugar as patologias relacionadas ao joelho com 449 militares, dentre outras doenças.

4.8. Muitos militares se consideram saudáveis por não apresentarem doenças, porém segundo estudiosos a falta de enfermidades não significa saúde, pois abrange aspectos físicos, mentais, sociais e não apenas ausência de enfermidade, como preconizado pela Organização Mundial de Saúde.

4.9. A partir dessas premissas visando atender as solicitações da coordenadoria de Saúde, levando em consideração as necessidades de atender a legislação, bem como de difundir cuidados com a saúde e campanhas de prevenção, é de grande importância o atendimento a este pedido que tem o mister de manter a qualidade e melhoria no trabalho dos profissionais que fazem parte desta instituição.

4.10. Além disso, faz-se necessária a presente contratação dos serviços em virtude da constante realização de cursos, e seminários já programados visando contribuir com o desenvolvimento da Saúde Policial Militar, a fim de que este venha desenvolver seu trabalho da maneira mais saudável possível.

## **5. DO LOCAL E EXECUÇÃO**

### **5.1. Do local**

5.1.1. A PMRO informará antecipadamente os locais onde serão prestados os serviços conforme anexo I.

### **5.2. Da Execução dos serviços**

5.3. Os referidos serviços serão solicitados através de requisição, sendo que a contratada será comunicada 5 (cinco) dias antes do evento para ter ciência do quantitativo de refeições a serem preparadas.

5.3.1. Os serviços de *coffee break* deverão ser servidos exclusivamente de acordo com determinação e horário do evento a ser realizado nos municípios apontados no termo através da Coordenadoria de Saúde da PMRO, onde serão realizadas as palestras direcionadas à saúde policial militar, em horário previamente combinado com a contratante.

5.3.2. Todas as despesas e ônus decorrente da prestação dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, e terá que estar em conformidade com o solicitado e de acordo com o especificado no item 2.4 Especificação Técnica.

5.3.3. Os serviços constantes do objeto do Termo de Referência, deverão ser iniciados nos prazos propostos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da assinatura do Contrato.

5.3.4. A PMRO expedirá Ordem de Serviço, onde constará dados do evento, o local e os horários para o fornecimento dos serviços.

5.3.5. A organização dos alimentos no local do evento deverá ser providenciada pela Contratada com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto na Ordem de Serviço.

5.3.6. Os alimentos deverão estar na temperatura adequada ao consumo, sendo que a Contratada deverá acondicioná-los corretamente.

5.3.7. Os alimentos e bebidas deverão ser servidos em quantidade suficiente para atender ao número de pessoas indicado na Ordem de Serviços.

5.3.8. Os produtos deverão ser fornecidos bem acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos..

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

5.3.9. A Contratada pelo fornecimento de refeições (coffee break e lanches), deverá seguir as recomendações do nutricionista responsável para os cardápios que serão ofertados no período previsto dos eventos.

5.3.10. A contratada responsabilizar-se pelas despesas em geral, matéria-prima e gêneros alimentícios para execução dos trabalhos, bem como os profissionais como: (nutricionista, cozinheiras, auxiliares e outros assim necessários para melhor atendimento).

5.3.11. Os Coffee breaks deverão ser servidos tipo Buffet, expostos em mesa apropriada devidamente forrada com toalha e em recipientes adequados, dispondo todo o material necessários como: guardanapos, copos, talheres, pratos e outros que se fizerem necessários.

5.3.12. A Contratada pelos serviços de Coffee break deverá disponibilizar pessoas de sua equipe para servir Coffee breaks aos participantes, durante os eventos realizados pela Contratante.

5.3.13. Quando do fornecimento de café, chá, chocolate quente ou suco, a Contratada deverá oferecer garrafas térmicas limpas, de boa apresentação e qualidade, com etiquetas/tags sobre o conteúdo.

#### **5.4. Condições de recebimento dos serviços**

5.4.1. **Provisoriamente** no prazo de até 3 (três) dias uteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo circunstanciado;

5.4.2. **Definitivamente** no prazo de até 15 (quinze) dias uteis, contados do recebimento provisório, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e materiais empregados.

5.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

5.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos orçamentários destinados a custear a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que estima a receita e fixa as despesas do Estado para o exercício 2019, no Plano Plurianual de Ação Governamental através dos Projetos Atividades: 15.005.06.181.2236.2154 – Executar Políticas Públicas, elemento de Despesa 3390-39, Fonte 100 – Tesouro Estadual.

#### **7. PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a) Nota fiscal;

b) Termo de Recebimento Definitivo;

c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB N° 1751, de 02/10/2014](#));

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

7.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

7.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, CNPJ: 04.562.872/0001-02 – **Endereço:** Av. Tiradentes 3360, Bairro Embratel – CEP 78.918-260 – Porto Velho/ RO.

7.5. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 7.1.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

### **8.1. Habilitação Jurídica**

8.1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

8.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

### **8.2. Qualificação Técnica**

8.2.1. Quanto ao atestado de capacidade técnica a SUPEL/RO deverá estabelecer no Edital a apresentação ou dispensa seguindo os critérios previstos na Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF/RO nº 38, em 24 de fevereiro de 2017, alterada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, de 14 de fevereiro de 2017.

8.2.2. Os Atestados de Capacidade Técnica, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos (art. 4, I, II e III da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL), com o objeto da licitação, será conforme delimitado abaixo:

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

8.2.3. Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância dos serviços, objeto desta licitação, **quais sejam o fornecimento de refeições (coffee break e lanches)**, correspondentes aos **Lotes 1 a 6**, que a licitante apresentar proposta.

8.2.4. A parcela de maior relevância compatível em características contempla conforme o **Item 5, lote I**.

8.2.5. Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a licitante prestou os serviços até 10% do valor do lote da qual vai participar.

8.2.6. Entende-se por pertinente e compatível em **prazo** que em sua individualidade ou soma se enquadre no III, art. 4º na Orientação Técnica n. 001/2017/GAB/SUPEL.

8.2.7. Os lotes que venha até 80.000,00 (oitenta mil reais) - a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características.

8.2.8. Os lotes que de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade.

8.2.9. Os lotes que acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo.

**8.2.10.** A licitante deverá apresentar declaração de que a empresa disporá de pessoal técnico (Portaria nº.419/2008-CFN e Lei 8.234/91), de instalações e equipamentos (RDC nº216, de 15 de setembro de 2004-Ministério da Saúde), adequados para preparo dos alimentos e que disponibilizará veículos para atender a entrega do serviço objeto do certame, em bom estado de conservação, e que atenda plenamente a execução do Contrato e a legislação vigente (Portaria 15 - Centro de Vigilância Sanitária, de 07 de novembro de 1991).

8.2.11. Os serviços de alimentação (Coffee break e lanches), respectivamente lote 1 a 6, a licitante deverá apresentar **declaração de disponibilidade de Profissional Nutricionista**, que será o responsável técnico pelos serviços executados (Lei Ordinária nº. 2195, de 30 de novembro de 2009).

8.2.12. Acerca do Anexo II, os cardápios serão planejados e submetidos à avaliação de Nutricionista conforme Resolução CFN nº 380/2005;

### **8.3. Qualificação Econômico-Financeira**

8.3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

8.3.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

8.3.3. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica."

### **8.4. Regularidade Fiscal**

8.4.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais -

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

unificada pela [Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014](#)), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

8.4.2. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

8.4.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

8.4.4. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

8.4.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

### **8.5. Regularidade Trabalhista**

8.5.1. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT, relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), podendo ser certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. Certidão expedida gratuita e eletronicamente.

## **9. CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

9.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

**9.2.** Para assinatura do Contrato, a empresa vencedora do certame deverá apresentar a seguinte documentação, para os lotes os quais for declarada vencedora:

**a)** Declaração formal de disponibilidade das instalações, da capacidade exigida para cada item, máquinas, equipamentos e pessoal técnico para a execução dos serviços do lote em que for declarada vencedora;

**b)** Declaração formal e documentos comprobatórios do Responsável Técnico - Nutricionista (nome completo, endereço, CPF e nº no Registro de Classe competente), bem como experiência técnica, compatível com a formação, conforme Lei Estadual nº 2195 de 30/11/2009 (DOE de 02/12/2009), o qual deverá acompanhar com rigor técnico todo o processo, desde a compra do produto até o seu preparo, atestando a sua qualidade e procedência;

**c)** Cópia do Alvará Sanitário da sede da empresa, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

**d)** Cópia do Alvará ou Licença de Funcionamento em vigor da empresa expedido por órgão municipal competente;

9.3. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

9.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

9.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

9.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

9.7. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.9. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **10. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

10.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei n.º. 8.666/93.

#### **11. GARANTIA CONTRATUAL**

11.1. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, devendo os produtos listados no termo de referência possuir boa qualidade.

#### **12. REAJUSTE CONTRATUAL**

12.1. Os valores contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

#### **13. RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato poderá ser rescindido e a Contratada penalizada em conformidade com o art. 78 e seus incisos, da Lei n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

#### **14. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

14.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

#### **15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

15.1. A Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei n.º. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

15.2. O exercício da fiscalização pela Contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

**16. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

16.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

**16.2.** Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

**17. USO DO REGISTRO DE PREÇO**

17.1. Quanto à forma de contratação a que se pretende realizar, cabe-nos verificar a legislação específica acerca do Sistema de Registro de preços, sendo esta, a metodologia adotada para a pretendida contratação. A Lei 8.666/93, especificamente em seu artigo 15, diz que:

*“§ 4º A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.”*

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

*“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”*

O procedimento de registro de preços tem vistas a reduzir os custos procedimentais da aquisição, por meio da racionalização da aquisição. Salutar, neste momento, renovar a consulta à sede doutrinária, quando expressa:

*“Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias. A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar.”*

17.2. Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, **diretamente**, redução dos

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema *just in time*, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração.

17.3. Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certamente fosse de forma isolada.

17.4. Em nosso Estado, por força dos incisos I a V e § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 18.340/2013, o Registro de Preços deve ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações, sempre que:

*I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;*

*II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas...;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade a programas de governo; ”*

*IV - Quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;*

*V – Houver expectativa futura de crédito orçamentário.*

## **18. DO AGRUPAMENTO DOS LOTES**

18.1. A Lei Geral de Licitações admite a contratação integral ou dividida em tantas parcelas quantas se demonstrem técnica e economicamente viáveis, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, contudo, sem fugir da modalidade licitatória cabível para o total do objeto (§§1º e 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 8.666/93).

Nesse sentido, dispõe o Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara):

*“É legítima a adoção da licitação por lotes/grupos, quando a licitação por itens isolados exigir elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Não obstante, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que, como já ressaltado, constituiria ônus aos servidores encarregados do acompanhamento desses instrumentos, o que possivelmente oneraria a Administração”.*

Ainda sobre o tema, a Corte de Contas Federal, através do Acórdão 861/2013-Plenário, trouxe o seguinte entendimento:

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

*“É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si”.*

Nos mesmos moldes, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia se manifestou sobre o tema (Súmula 8/2014 –TCE/RO):

*“A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, reservando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica”.*

18.2. A ampliação da competitividade não está diretamente relacionada com a formulação, pelo órgão contratante, do maior número de itens possíveis. Deve-se observar que em determinados seguimentos de mercado (produtos de alta e média tecnologia, ou que possam ser vendidos diretamente pelo fabricante e serviços) a licitação do objeto por item, ou sua distribuição em pequenos lotes possibilitarão a participação de um maior número de empresas regionalizadas, contudo, sem poder econômico para fomentar a disputa pelo melhor preço, prejudicando a economia de escala.

18.3. Assim, os lotes foram distribuídos de 1 a 6 visando subsidiar os eventos em cada município em sua macro região.

#### **19. DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP - DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017**

19.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar exclusivamente nos itens ou lotes da licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

#### **20. DA SUSTENTABILIDADE - ESTADUAL Nº. 21.264/2016.**

20.1. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições constantes no Art. 6º e no Art. 7º, do Decreto Estadual nº. 21.264/2016.

#### **21. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo vedada sua prorrogação.

#### **22. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013.

#### **23. UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONA”**

23.1. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame poderá ser efetivada em conformidade Decreto Federal 7.892/2013 e art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

#### **24. DAS OBRIGAÇÕES**

24.1. Da Contratante

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

- 24.1.1.** Efetuar o recebimento dos serviços verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência e o solicitado incluindo relatório de acompanhamento dos serviços.
- 24.1.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de um servidor especialmente designado, como representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- 24.1.3.** Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- 24.1.4.** Inspeccionar os materiais utilizados pela Contratada para execução dos serviços
- 24.1.5.** Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades.
- 24.1.6.** Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 24.1.7.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 24.1.8.** Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
- 24.1.9.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

## **25. DA CONTRATADA**

- 25.1.** Prestar os serviços e fornecer os produtos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como atender todos os pedidos de contratação, durante o período de duração do Registro de Preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pela PMRO.
- 25.2.** Fornecer serviços de coffee break e lanches, conforme RDC Nº 216/ANVISA, de acordo com suas especificações, para atender o número de pessoas que participarão dos eventos.
- 25.3.** Deverá possuir toda a infraestrutura necessária, suficiente e condizente para execução dos serviços (Classificação “A” de acordo com a RDC Nº 216/ANVISA), utilizando-se de materiais e pessoal capacitado e especializado e em condições de saúde, devidamente uniformizado.
- 25.4.** Deverá cumprir rigorosamente as especificações técnicas e os prazos constantes deste Termo de Referência.
- 25.5.** Deverá manter a máxima integração entre a Contratada e a Contratante, de modo a assegurar a qualidade dos serviços.
- 25.6.** Deverá manter permanente entendimento com a contratante, objetivando evitar interrupções e paralisações na execução dos serviços.
- 25.7.** Deverá de imediato reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções, após a comunicação da Contratante.
- 25.8.** Deverá responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, tais como impostos, taxas e multas, resultante da execução dos serviços.
- 25.9.** Assumir toda responsabilidade do pagamento dos serviços prestados de pessoal técnicos, transporte dos equipamentos, materiais, instalações e terceiros, para os locais de realizações dos serviços.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

- 25.10. Responsabilizar pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem a seus empregados, da sua sede ao local onde os serviços serão prestados, não cabendo nenhum ônus ou responsabilidade para a Contratante.
- 25.11. Assumir a total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que o respeito exige a legislação em vigor.
- 25.12. Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos e perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
- 25.13. Pagar eventuais multas ou indenizações impostas à empresa com os preços registrados, em decorrência da execução dos serviços relativos ao objeto, que serão diretamente descontadas das faturas pertinentes ao pagamento que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa.
- 25.14. Deverá indicar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, para recebimento de demandas e para entregas e outras comunicações oficiais com a Secretaria de Estado da Educação, preposto, endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato, no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 08:00 às 18:00h e sábado de 08:00 às 13:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, bem como, o mesmo ter os devidos poderes para dirimir dúvida sobre a execução da qualidade dos serviços. O preposto deverá apresentar procuração com poderes especiais como condição de assinatura de contrato.
- 25.15. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela PMRO no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.
- 25.16. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis, necessários para recebimento de correspondência.
- 25.17. Permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 25.18. Indenizar terceiros e/ou a PMRO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 25.19. Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ e especificações dos serviços realizados de modo idêntico àquele apresentado neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.
- 25.20. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, incluindo as despesas com frete, sem qualquer ônus à Contratante, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 25.21. Acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
- 25.22. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

25.23. Servir os alimentos em perfeitas condições de consumo, dentro de seu prazo de validade, sem propriedades tóxicas ou alergênicas, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, restando certo que a PMRO não disponibilizará ao fornecedor, fritadeira, forno, fogão, freezer, geladeira, e quaisquer outros possíveis equipamentos, não cabendo nenhuma responsabilidade da guarda daqueles porventura utilizados na prestação do serviço.

25.24. Produzir, embalar, acondicionar e transportar os alimentos obedecendo as normas legais, dentro de rigorosos padrões de higiene.

25.25. Fornecer todos os produtos necessários para a higienização e limpeza dos utensílios utilizados.

25.26. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao órgão adquirente, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

25.27. Responsabilizar-se pelas despesas com gás de cozinha, equipamentos, utensílios (pratos, talheres, copos e xícaras), matéria-prima e gêneros alimentícios para execução dos trabalhos, bem como os profissionais como: (nutricionista, cozinheiras, auxiliares e outros assim necessários para melhor atendimento).

25.28. Disponibilizar pessoa de sua equipe para servir Coffee breaks aos participantes, durante os eventos realizados pela Contratante.

25.29. Responsabilizar-se por todos os custos do fornecimento, incluindo a preparação, acondicionamento, embalagens, descartáveis, transporte (delivery), conferência da entrega junto com o representante do Contratante e, quando solicitado pelo Contratante, também auxiliar (no momento da entrega) na disposição dos itens na (s) mesa (s) onde os mesmos serão servidos.

25.30. Não poderá alterar o cardápio, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao Contratante que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada. Essa solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 8 (oito) horas antes do evento.

25.31. Entende-se por “motivo de força maior ou caso fortuito”: ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor.

25.32. Deverá observar as normas de vigilância sanitária para o transporte de alimentos para consumo humano.

25.33. Encarregar-se de repor, reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, de imediato no todo ou em partes, os serviços contratados que apresentarem por qualquer motivo, defeitos, insuficiência e ou incorreções.

## **29. SANÇÕES**

26.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

26.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa, sobre a parcela inadimplida do contrato.

26.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

26.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

26.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

26.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

26.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

26.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

26.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais nº 12.205/06 e 12.234/06 (**Pregão Eletrônico e Presencial**):

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

26.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

26.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

<p><b>TABELA DE MULTAS</b></p>
--------------------------------

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	<b>GRAU</b>	<b>MULTA*</b>
1	Permitir situação que cria possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência;	06	4,0% por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços ou bens adquiridos contratados por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
3	Recusar-se a executar serviço ou fornecer os bens, determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência;	05	3,2 % por dia
5	Executar serviço ou fornecer de bens incompletos, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência;	02	0,4 % por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10 %
<b>Para os Itens a seguir, deixar de:</b>			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2 % por dia
8	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
10	Iniciar execução de serviço ou fornecimento dos bens, nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimo estabelecidos por este contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
11	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4 % por dia
12	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

13	Substituir funcionários que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário, por dia;	01	0,2 % por dia
----	--	----	---------------

*\* Incidente sobre o valor inadimplido do contrato.*

**26.12.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

26.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

26.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

26.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

26.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

26.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

26.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

26.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **27. ESTIMATIVA DA DESPESA**

27.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

**28. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

28.1. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**29. CONDIÇÕES GERAIS**

29.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

29.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

29.3. Acerca do Anexo II, os cardápios serão planejados e submetidos à avaliação de Nutricionista conforme Resolução CFN nº 380/2005;

**30. ANEXOS**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**DATAS E EVENTO TIPO 1**

<b>EVENTO</b>	<b>DIA DA MULHER – 08.03</b>
1	TIRADENTES/DIA DA POLICIAL MILITAR – 21.04
2	DIA DAS MÃES
3	DIA DOS PAIS
4	DIA DO SOLDADO – 25.08
5	ANIVERSÁRIO DA PMRO – 26.11
6	NATAL – 25.12
7	ANO NOVO – 01.01
8	PASSAGEM DE COMANDO
9	ANIVERSÁRIO DE UNIDADE
10	SEMINÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL*

**\*Realizados somente no Quartel do Comando Geral**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

**PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO COFFEE BREAK - EVENTO TIPO 1**

<b>EVEN TO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>QUANT. DE EVENTOS</b>	<b>QUANT. PESSOAS POR EVENTO</b>	<b>QUANT. TOTAL DE PESSOAS</b>
1.	Comando Geral	Porto Velho	13	100	1.300
2.	1º BPM	Porto Velho	10	100	1.000
3.	5º BPM	Porto Velho	10	100	1.000
4.	9º BPM	Porto Velho	10	100	1.000
5.	BPTRAN	Porto Velho	10	100	1.000
6.	BOPE	Porto Velho	10	100	1.000
7.	BPChoque	Porto Velho	10	100	1.000
8.	CE	Porto Velho	10	100	1.000
9.	CPOF (DAAL/DOF)	Porto Velho	10	100	1.000
10.	CS	Porto Velho	10	100	1.000
11.	DISS	Porto Velho	10	100	1.000
12.	BPA	Candeias	10	100	1.000
13.	2º BPM	Ji - Paraná	10	100	1.000
14.	3º BPM	Vilhena	10	100	1.000

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

15.	4º BPM	Cacoal	10	100	1.000
16.	6º BPM	Guajará - Mirim	10	100	1.000
17.	7º BPM	Ariqueme s	10	100	1.000
18.	8º BPM	Jaru	10	100	1.000
19.	10º BPM	Rolim de Moura	10	100	1.000
20.	11º BPM	São Miguel do Guaporé	10	100	1.000
21.	CIPO BURITIS	Buritis	10	100	1.000
<b>TOTAL</b>			<b>213</b>	<b>2.100</b>	<b>21.300</b>

**PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO COFFEE BREAK - EVENTO TIPO 2**

<b>EVENTO</b>	<b>MÊS</b>	<b>ATIVIDADE/EVENTO</b>	<b>TIPO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>QUANTIDADE E ESTIMADA</b>
1	JANEIRO	Sorrindo nas férias	kit infantil	Porto Velho - CS	300 pessoas
2		Promoção e Prevenção em Saúde Mental: Ansiedade	comum	Porto Velho - CS	160 pessoas (04 encontros para 40 pessoas)
3	MARÇO	Promoção e Prevenção em Saúde Mental para o público feminino	comum	Porto Velho - DISS	160 pessoas (04 encontros para 40 pessoas)

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

4	ABRIL	Dia mundial da saúde	kit adulto	Porto Velho - CS	500 pessoas
5		Campanha de Prevenção no uso, abuso de álcool e outras drogas.	comum	Porto Velho - DISS	160 pessoas (04 encontros para 40 pessoas)
6		II Encontro de Qualidade de Vida do 2º BPM.	comum	Ji-Paraná	200 pessoas
7	MAIO	Dia das mães: Gestantes	comum	Porto Velho - CS	100 pessoas
8		Dia das mães	comum	Vilhena	50 pessoas
9	MAIO	Projeto Missão Cumprida. 1º Encontro	comum	Ji-Paraná	160 pessoas
10	MAIO	Dias das mães	comum	Ji-Paraná	80 pessoas
11	JUNHO	Projeto Missão Cumprida. 2º Encontro	comum	Ji-Paraná	160 pessoas
12	JULHO	Seminário de saúde	comum	Porto Velho - CS	900 pessoas (06 lanches em 03 dias)
13		Reunião semestral Grupo Sereno	comum	Porto Velho - CS	100 pessoas
14	AGOSTO	Dia dos pais	comum	Vilhena	150 pessoas
15		Dia dos pais	comum	Ji-Paraná	100 pessoas

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

16		Manejo de Estresse Ocupacional.	comum	Porto Velho - DISS	160 pessoas (04 encontros para 40 pessoas)
17	SETEMBRO	Setembro amarelo: valorização à vida	comum	Porto Velho - CS	300 pessoas
18		Setembro amarelo: valorização à vida	comum	Vilhena	200 pessoas
19		Setembro amarelo: valorização à vida	comum	Ji-Paraná	80 pessoas
20	OUTUBRO	Saúde da mulher	comum	Porto Velho - CS	150 pessoas
<b>TOTAL</b>					<b>4.170</b>

**PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO LANCHE PARA CARNAVAL - PORTO VELHO**

<b>EVENTO</b>	<b>EVENTO CARNAVAL</b>	<b>EFETIVO</b>
1	AREAL FOLIA	75
2	ATÉ QUE A NOITE VIRA DIA	60
3	FURACÃO DA ZONA SUL	55
4	VAI E VOLTA	40
5	US DY PHORA	75
6	CANTO DA CORUJA	40
7	BANDA DO VAI QUEM QUER	350
8	DEPOIS DA BANDA	05
9	FURACÃO KIDS	05
10	MURUPI	40
11	CURUMIM FOLIA	05

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

12	JATUARANA SUL	190
13	KAGALHO	25
14	CARNALESTE	210
15	PORTO MARIA	120
16	LEVA EU	120
17	AXÉ FOLIA MIX	70
18	TÔ DE FOLGA	80
<b>TOTAL</b>		<b>1565 PPMM</b>

**PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DE LANCHE PARA EVENTOS DO 1º BPM - PORTO VELHO**

<b>EV EN TO</b>	<b>EVE NTO S 1º BPM</b>	<b>PE RÍ OD O</b>	<b>MÊS</b>	<b>PMs EMPREGADOS</b>		<b>TOTAL</b>
1	<b>FLO R DO MAR ACU JÁ</b>	10 dias	JULHO/ AGOST O	Semana - 18 PPMM	Finais de semana - 28 PPMM	240 PPMM
2	<b>ENE M</b>	02 dias	NOVE MBRO	1º Dia - 70 PPMM	2º Dia - 70 PPMM	140 PPMM
3	<b>FES TA DA VIR ADA</b>	01 dia	JANEIR O	50 PPMM	-	50 PPMM
4	<b>OPE RAÇ ÕES</b>	01/ mês	MAIO/ DEZEM BRO	semana - 30 PPMM	8 ( oito) semanas	240 PPMM

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

	<b>1° BPM</b>				
<b>TOTAL</b>				<b>670 Policias Militares</b>	

**PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DE LANCHE PARA EVENTOS DO 5° BPM - PORTO VELHO**

<b>EVEN TO</b>	<b>EVENTOS 5° BPM</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>MÊS</b>	<b>PMs EMPREGADOS (DIA)</b>	<b>TOTAL</b>
1	<b>ARRAIAL ESP. DA COMUNIDADE</b>	10 DIAS	MAIO/JUNHO	20 PPMM	200 PPM M
2	<b>ARRAIAL COM. NO SERTÃO</b>	2 DIAS	JUNHO	08 PPMM	16 PPM M
3	<b>ARRAIAL ORGULHO DO MADEIRA</b>	02 DIAS	AGOSTO	16 PPMM	32 PPM M
4	<b>ARRAIAL SÃO TIAGO</b>	10 DIAS	AGOSTO/SETEMBRO	16 PPMM	160 PPM M
5	<b>ENEM</b>	2 DIAS	NOVEMBRO	44 PPMM	88 PPM M
6	<b>OPERAÇÕES 5° BPM</b>	01/MÊS	MAIO/DEZEMBRO	30 PPMM	300 PPM M
<b>TOTAL</b>					<b>796 PPM M</b>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

**PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DE LANCHE PARA EVENTOS DO 9º BPM - PORTO VELHO**

<b>EVEN TO</b>	<b>EVENTOS 9º BPM</b>	<b>PERÍO DO</b>	<b>MÊS</b>	<b>PMs EMPREGADOS (DIA)</b>	<b>TOT AL</b>
1	<b>FLOR DO CACTO</b>	10 DIAS	MAIO/JUNHO	50 PPMM	500 PPM M
2	<b>INTERDISTRITAL DE FUTEBOL EM JACI PARANÁ</b>	3 DIAS	JUNHO	10 PPMM	30 PPM M
3	<b>FESTIVAL DE PRAIA - JACI PARANÁ</b>	7 DIAS	AGOSTO/SETEMBRO	30 PPMM	210 PPM M
4	<b>FESTIVAL DE PRAIA - FORTALEZA DO ABUNÃ</b>	3 DIAS	SETEMBRO	30 PPMM	90 PPM M
5	<b>ENEM</b>	2 DIAS	NOVEMBRO	24 PPMM	48 PPM M
6	<b>OPERAÇÕES 9º BPM</b>	01/MÊS	MAIO/DEZEMBRO	20 PPMM	160 PPM M
<b>TOTAL</b>					<b>1038 PPM M</b>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ESPECIFICAÇÃO EVENTO 1**

**COFFEE BREAK:** café, 4 tipos de salgado assado, mini pão de queijo, 2 tipos de sanduíche, 2 tipos de bolo, refrigerantes normais/lights, água mineral, suco de frutas naturais de dois sabores, salada de frutas frescas.

**DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS:**

- Café em pó torrado e moído, não adoçado, servido em garrafa térmica de 1 litro.
- Açúcar: Sachê de 5 g cada, do tipo refinado.
- Adoçante: Sachês de 800 mg cada.
- Refrigerante de 2 litros. (marca de referência: Coca-Cola ou similar)
- Água mineral sem gás, servidas em jarras de vidro (1 litro)
- Sucos naturais a serem servidos em jarras de vidro, nos seguintes sabores: laranja, cajá, cupuaçu, goiaba, maracujá, caju, morango, acerola e abacaxi.
- Mini sanduíches servidos em pão de leite macio de 30 gramas.
- Recheios para os mini sanduíches com 30 gramas, de fabricação da contratada, podendo-se escolher entre os seguintes recheios:
  - a) Mussarela, presunto e alface de primeira, bem conservadas.
  - b) Salame italiano, queijo prato e rúcula de primeira e conservada.
  - c) Patê natural e alface de primeira e conservada.
  - d) Peito de Peru e mussarela e alface de primeira e conservada.
  - e) Molho para cachorro quente de salsicha.

Obs: É vedado o uso de mortadela, apresuntado e similares.

- Bolos (em porções de 4x4x4) de fabricação própria, podendo ser escolhidos dentre os seguintes sabores: laranja, chocolate, cenoura com chocolate, abacaxi, formigueiro, côco, ameixa e cupuaçu.
- Saldos assados com peso de 60 gramas, podendo-se escolher dentre os seguintes tipos:
  1. Empadas com recheio de palmito, camarão ou frango com requeijão
  2. Mini pizza de mussarela
  3. Esfirras de carne ou queijo
  4. Pasteis de forno de frango, carne ou queijo com azeitonas pretas
  5. Enroladinho de queijo ou salsicha
  6. Biscoito de queijo
  7. Mini barquete de salpicão
  8. Mini canapé de tomate seco
  9. Enroladinho de queijo e presunto
  10. Quibe assado
  11. Mini quiche de frango, 4 queijos, tomates secos
  12. Mini trouxinha folhada de carne seca com requeijão
  13. Salada de frutas: servidas em pedaços pequenos, composta por no mínimo 5 tipos de frutas diferentes e especificadas na solicitação. Deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas resistentes, de polipropileno atóxico transparente, devendo ser acompanhada de colher de plástico resistente e transparente.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

**ESPECIFICAÇÃO EVENTO 2**

**KIT INFANTIL:** Contendo: porção de frutas picadas (maçã, banana e uva/ proporcionalmente em parte iguais) acondicionado em pote plástico com tampa de 150 ml ou mais, um lanche natural (pão, queijo mussarela, hambúrguer e tomate), uma porção suco natural de laranja acondicionado em pote plástico com tampa de 150 ml ou mais. Todos os itens acondicionados em sacola de papel kraft 28 x 24 x 7cm, alça vazada, com logo personalizada cor preta (arte a ser definida pela contratante, com 18 x 14 cm) contendo uma colher descartável média dentro.

**KIT ADULTO:** Contendo: porção de frutas picadas (maçã, banana e uva/ proporcionalmente em parte iguais) acondicionado em pote plástico com tampa de 180 ml ou mais; mix ovos mexidos, bacon picado e queijo mussarela picado fritos, acondicionado em pote plástico com tampa de 180 ml ou mais, uma porção suco natural de laranja acondicionado em pote plástico com tampa de 180 ml ou mais. Todos os itens acondicionados em sacola de papel kraft 28 x 24 x 7cm, alça vazada, com logo personalizada cor preta (arte a ser definida pela contratante, com 18 x 14 cm), contendo um garfo descartável médio dentro.

**COMUM:** Frios (queijos, azeitona sem caroço, presunto, tomate) cortado em fatias finas; água de coco natural, sumo de limão com água com gás não adoçado, café não adoçado; água aromatizada com maracujá, gengibre e hortelã em suas formas naturais e sem adoçar; adoçante stévia 100% ou xilitol para servir; carne (alcatra/contrafilé) grelhada em tiras com cebola, mexido de ovos com bacon fritos, pão de queijo, 03 tipos de frutas higienizadas prontas para o consumo.

OBS: Inclui-se todos os itens de servir.

**DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS:**

1 - Café preto puro, sem açúcar. Todas as ofertas de café devem ser sem açúcar. Na mesa deve ficar a disposição dos presentes adoçantes e açúcar. Um café com açúcar aumenta o nível de glicose no sangue e várias doenças crônicas exacerbam pela manhã devido ao açúcar. Diabete melitos, hipertensão, labirintite, artrites, cefaleias, dores musculares, fadiga, mal estar, são provocados pelo excesso de açúcar contido nos cafés dos serviços públicos. Mas principalmente o aumento da gordura abdominal, sobrepeso e a obesidade, que já toma conta de 51% da população brasileira. Em muitas nações avançadas, e em alguns serviços públicos do Brasil não se serve mais café adoçado com açúcar. É urgente a necessidade de atentar para essa simples recomendação.

2 - Frutas variadas, sendo este o alimento predominante, se servir salada de fruta, não misturar com nada, servir as frutas puras e permitir que o presente acrescente granola e ou creme de leite, itens estes que devem ficar a mesa a disposição. Nunca oferecer salada de frutas prontas, com leite condensado ou adoçadas com outros itens tradicionais de receitas de salada de frutas;

3 - Se utilizar pão, sempre servir com farinha integral, devido maior quantidade de fibras. Evitar produtos refinados, de preferencia;

4 - Se servir salgados, sempre preferir assados, para não serem banhados em óleo vegetal transgênico.

5 - Sucos de todos os tipos, sem açúcar. Sempre sem açúcar. E deixar a disposição dos presentes adoçantes e açúcar.

6 - Se servir bolos, preferir bolos com farinha integral, preparados com adoçantes, evitar refinados;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

7 - Frios podem ser ofertados livremente;

8 - Preferir sempre apenas uma opção de refinado salgado e uma opção de refinados doces.

**ESPECIFICAÇÃO DO LANCHE**

**LANCHES** – Composição básica do produto: Pão de hambúrguer, salada (alface e tomate), 2 fatias de queijo mussarela cheddar, 2 fatias de presunto, 1 hambúrguer tipo bovino, 50 g de bacon picado, 50 g de calabresa, 1 ovo, milho e batata palha; refrigerante ou suco a ser entregue em garrafas ou latas com no mínimo 350 ml. Obs: fornecer kit com sachês de catchup e maionese.

Porto Velho-RO, 30 de janeiro de 2020.

Elaboração:

<b>Elaboração:</b>  Elias <b>Ramires SGT PM</b> Divisão de Compras	<b>Revisão técnica:</b>  Agleydson Rodrigues <b>Cavalcante - MAJ PM</b> Diretor de Orçamento e Finanças
<b>Aprovação pelo Ordenador de Despesa: Comandante Geral e/ou Subcomandante Geral:</b>  Mauro <b>Ronaldo Flôres Corrêa - CEL PM</b> <b>Comandante Geral</b>	



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação **KAPPA**

**ANEXO II DO EDITAL**

**ADENDO ESCLARECEDOR I – PREGÃO ELETRÔNICO 620/2019**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 192/2019/SUPEL-CI, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 13/09/2019, torna público aos interessados, que **em virtude da publicação do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, e Portaria nº 236/2019/SUPEL-CI, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 30/10/2019** e as alterações ocorridas no Sistema Comprasnet que tratam da regulamentação da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns de engenharia, que no presente certame as empresas deverão observar, os quais estarão disponíveis para consulta no site [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel), conforme segue:

**I** - Deverão os licitantes, após a publicação do Edital no sítio eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no Edital, a PROPOSTA DE PREÇOS com a descrição do objeto ofertado.

**II** - O método adotado de disputa para o referido Pregão será o **ABERTO**, conforme previsão do artigo 32, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 que será da seguinte forma:

**Modo de disputa aberto**

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

**No sistema ABERTO, o intervalo de lances será de:**

- 1) 2% (dois inteiros por cento) quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- 2) 1% (um inteiro por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

**O valor Estimado para a presente aquisição é de R\$ 1.119.072,60 (um milhão, cento e dezenove mil, setenta e dois reais e sessenta centavos) logo não terá caráter sigiloso, sendo disponibilizado para todos os licitantes interessados.**

Não obstante, o detalhamento acima quanto as aplicações do Decreto Federal nº 10.024/2019, no presente certame, não exclui a necessidade e o dever de sua leitura integral por parte das empresas participantes.

As regras quanto à forma de apresentação previstas nos dispositivos 11 e 13 e seus subitens do Edital que se referem a aceitação de propostas de preços e documentos de habilitação, serão analisadas caso a caso após a abertura do certame devidamente registradas no chat mensagem, dada as novas regras do Decerto Federal e alterações no Sistema do Comprasnet.

Registra-se que, os ajustes acima detalhados fazem-se necessários em virtude de que o Sistema de Compras utilizado por este Órgão COMPRASNET, está adaptado em conformidade com o Decreto Federal citado e, que tão logo seja editado o Decreto Estadual do Estado de Rondônia, os instrumentos convocatórios serão devidamente ajustados.

Porto Velho/RO, 27 de Dezembro de 2019.

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**  
Pregoeira - Equipe KAPPA/SUPEL-RO  
Mat. 300094012

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

**ANEXO III DO EDITAL – QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

**LOTE I – PORTO VELHO – CANDEIAS – AMPLA PARTICIPAÇÃO**

<b>(GRUPO I – COMPRASNET)</b>						
<b>ITEM COMPRASNET</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO MÉDIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	1	<b>COFFEE BREAK: Evento tipo 1.</b> Fornecimento de alimentos, conforme especificações: Café, 4 tipos de salgados assados, mini pão de queijo, 2 tipos de mini sanduíche, dois tipos de bolo, refrigerantes normais/lights, água mineral, suco de frutas naturais de dois sabores, salada de frutas frescas.	PESSOA	12.300	R\$ 36,50	R\$ 448.950,00
2	2	<b>COFFEE BREAK Kit Comum (evento tipo 2):</b> Frios (queijos, azeitona sem caroço, presunto, tomate) cortado em fatias finas; água de coco natural, sumo de limão com água com gás não adoçado, café não adoçado; água aromatizada com maracujá, gengibre e hortelã em suas formas naturais e sem adoçar; adoçante stévia 100% ou xilitol para servir; carne (alcatra/contrafilé) grelhada em tiras com cebola, mexido de ovos com bacon fritos, pão de queijo, 03 tipos de frutas higienizadas prontas para o consumo.	PESSOA	2.190	R\$ 39,00	R\$ 85.410,00
3	3	<b>COFFEE BREAK Kit adulto (evento tipo 2):</b> Contendo: porção de frutas picadas (maçã, banana e uva/ proporcionalmente em parte iguais) acondicionado em pote plástico com tampa de 180 ml ou mais; mix ovos mexidos, bacon picado e queijo mussarela picado fritos, acondicionado em pote plástico com tampa de 180 ml ou mais, uma porção suco natural de laranja acondicionado em pote plástico com tampa de 180 ml ou mais. Todos os itens acondicionados em sacola de papel kraft 28 x 24 x 7cm, alça vazada, com logo personalizada cor preta (arte a ser definida pela contratante, com 18 x 14 cm), contendo um garfo descartável médio dentro.	PESSOA	500	R\$ 49,30	R\$ 24.650,00
4	4	<b>COFFEE BREAK Kit infantil (evento tipo 2):</b> Contendo: porção de frutas picadas (maçã, banana e uva/ proporcionalmente em parte iguais) acondicionado em pote plástico com tampa de 150 ml ou mais, um lanche natural (pão, queijo mussarela, hambúrguer e tomate), uma porção suco natural de laranja acondicionado em pote plástico com tampa de 150 ml ou mais. Todos os itens acondicionados em sacola de papel kraft 28 x 24 x 7cm,	PESSOA	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação **KAPPA**

**LOTE I – PORTO VELHO – CANDEIAS – AMPLA PARTICIPAÇÃO**

<b>(GRUPO I – COMPRASNET)</b>						
ITEM COMPRASNET	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
		alça vazada, com logo personalizada cor preta (arte a ser definida pela contratante, com 18 x 14 cm) contendo uma colher descartável média dentro.				
5	5	<b>LANCHES – Carnaval e eventos do 1º, 5º e 9º Batalhão.</b> Composição básica do produto: Pão de hambúrguer, salada (alface e tomate), 2 fatias de queijo mussarela cheddar, 2 fatias de presunto, 1 hambúrguer tipo bovino( não industrializado ), 50 g de bacon picado, 50 g de calabresa, 1 ovo, milho e batata palha; refrigerante ou suco a ser entregue em garrafas ou latas com no mínimo 350 ml. Obs: fornecer kit com sachês de catchup e maionese.	PESSOA	4.069	R\$ 44,00	R\$ 179.036,00
<b>TOTAL LOTE I</b>						<b>R\$ 753.046,00</b>

**LOTE II – ARIQUEMES - JARU – BURITIS - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM COMPRASNET	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
6	1	COFFEE BREAK: Evento tipo 1. Fornecimento de alimentos, conforme especificações: Café, 4 tipos de salgados assados, mini pão de queijo, 2 tipos de mini sanduíche, dois tipos de bolo, refrigerantes normais/lights, água mineral, suco de frutas naturais de dois sabores, salada de frutas frescas.	PESSOA	3000	R\$ 38,67	R\$ 116.010,00
<b>TOTAL LOTE II</b>						<b>R\$ 116.010,00</b>

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9272 CEP: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**  
Pregoeiro (a) KAPPA/SUPEL-RO  
Mat. 300094012



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação **KAPPA**

**LOTE III – JI-PARANÁ – CACOAL - EXCLUSIVO ME/EPP**

<b>(GRUPO II – COMPRASNET)</b>						
<b>ITEM COMPRASNET</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO MÉDIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
7	1	<b>COFFEE BREAK: Evento tipo 1.</b> Fornecimento de alimentos, conforme especificações: Café, 4 tipos de salgados assados, mini pão de queijo, 2 tipos de mini sanduíche, dois tipos de bolo, refrigerantes normais/lights, água mineral, suco de frutas naturais de dois sabores, salada de frutas frescas.	PESSOA	200	R\$ 39,10	R\$ 7.820,00
8	2	<b>COFFEE BREAK Comum: Evento tipo 2.</b> Frios (queijos, azeitona sem caroço, presunto, tomate) cortado em fatias finas; água de coco natural, sumo de limão com água com gás não adoçado, café não adoçado; água aromatizada com maracujá, gengibre e hortelã em suas formas naturais e sem adoçar; adoçante stévia 100% ou xilitol para servir; carne (alcatra/contrafilé) grelhada em tiras com cebola, mexido de ovos com bacon fritos, pão de queijo, 03 tipos de frutas higienizadas prontas para o consumo.	PESSOA	580	R\$ 46,17	R\$ 26.778,60
<b>TOTAL LOTE III</b>						<b>R\$ 34.598,60</b>

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9272 CEP: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**  
Pregoeiro (a) KAPPA/SUPEL-RO  
Mat. 300094012



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação **KAPPA**

**LOTE IV – VILHENA - EXCLUSIVO ME/EPP**

<b>(GRUPO III – COMPRASNET)</b>						
<b>ITEM COMPRASNET</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO MÉDIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>9</b>	1	<b>COFFEE BREAK: Evento tipo 1.</b> Fornecimento de alimentos, conforme especificações: Café, 4 tipos de salgados assados, mini pão de queijo, 2 tipos de mini sanduíche, dois tipos de bolo, refrigerantes normais/lights, água mineral, suco de frutas naturais de dois sabores, salada de frutas frescas.	PESSOA	1000	R\$ 48,83	R\$ 48.830,00
<b>10</b>	2	<b>COFFEE BREAK Comum: Evento tipo 2.</b> Frios (queijos, azeitona sem caroço, presunto, tomate) cortado em fatias finas; água de coco natural, sumo de limão com água com gás não adoçado, café não adoçado; água aromatizada com maracujá, gengibre e hortelã em suas formas naturais e sem adoçar; adoçante stévia 100% ou xilitol para servir; carne (alcatra/contrafilé) grelhada em tiras com cebola, mexido de ovos com bacon fritos, pão de queijo, 03 tipos de frutas higienizadas prontas para o consumo.	PESSOA	400	R\$ 48,97	R\$ 19.588,00
<b>TOTAL LOTE III</b>						<b>R\$ 68.418,00</b>

**LOTE V – ROLIM DE MOURA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – AMPLA PARTICIPAÇÃO**

<b>ITEM COMPRASNET</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO MÉDIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>11</b>	1	<b>COFFEE BREAK: Evento tipo 1.</b> Fornecimento de alimentos, conforme especificações: Café, 4 tipos de salgados assados, mini pão de queijo, 2 tipos de mini sanduíche, dois tipos de bolo, refrigerantes normais/lights, água mineral, suco de frutas naturais de dois sabores, salada de frutas frescas.	PESSOA	2000	R\$ 49,00	R\$ 98.000,00
<b>TOTAL LOTE II</b>						<b>R\$ 98.000,00</b>

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9272 CEP: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**  
Pregoeiro (a) KAPPA/SUPEL-RO  
Mat. 300094012



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação **KAPPA**

**LOTE VI – GUAJARÁ-MIRIM – EXCLUSIVO ME/EPP**

ITEM COMPRASNET	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
12	1	<b>COFFEE BREAK: Evento tipo 1.</b> Fornecimento de alimentos, conforme especificações: Café, 4 tipos de salgados assados, mini pão de queijo, 2 tipos de mini sanduíche, dois tipos de bolo, refrigerantes normais/lights, água mineral, suco de frutas naturais de dois sabores, salada de frutas frescas.	PESSOA	1000	R\$ 49,00	R\$ 49.000,00
<b>TOTAL LOTE II</b>						<b>R\$ 49.000,00</b>
<b>TOTAL TODOS OS LOTES</b>						<b>R\$ 1.119.072,60</b>

RESUMO LOTES	
<b>LOTE I</b>	<b>R\$ 753.046,00</b>
<b>LOTE II</b>	<b>R\$ 116.010,00</b>
<b>LOTE III</b>	<b>R\$ 34.598,60</b>
<b>LOTE IV</b>	<b>R\$ 68.418,00</b>
<b>LOTE V</b>	<b>R\$ 98.000,00</b>
<b>LOTE VI</b>	<b>R\$ 49.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.119.072,60</b>

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9272 CEP: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**  
Pregoeiro (a) KAPPA/SUPEL-RO  
Mat. 300094012

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

**ANEXO IV DO EDITAL – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° .....**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: N° 620/2019/ KAPPA/SUPEL/RO**  
**PROCESSO: 0021.375896/2019-58**

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO** situada à Av. Farquar, nº 2.986 - Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, ed. Pacaás Novos, 2º andar CEP: 76.801-470 - Porto Velho/RO, Pedrinhas, neste ato representado pelo Superintendente da **SUPEL/RO**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a (s) empresa (s) qualificada (s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de alimentos (coffee break e lanches) visando atender a Polícia Militar do Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de alimentos (coffee break e lanches) visando atender a Polícia Militar do Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666/93, conforme Decreto Estadual nº 18.340/2013.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **Anexo III** deste instrumento.

**5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Ficam aquelas estabelecidas no item 5 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**5.1. LOCAL/EXECUÇÃO:** Ficam aquelas estabelecidas no item 5 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**5.2. PRAZO/CRONOGRAMA DE ENTREGA:** Ficam aquelas estabelecidas no Anexo I do Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA**

**5.3. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** Ficam aquelas estabelecidas no item 5.2 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**5.4. DO RECEBIMENTO:** Ficam aquelas estabelecidas no item 5.4 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**6. DA GARANTIA:** Ficam aquelas estabelecidas no item 2.6 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**8. DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO:** Os recursos orçamentários destinados a custear a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que estima a receita e fixa as despesas do Estado para o exercício 2019, no Plano Plurianual de Ação Governamental através dos Projetos Atividades: 15.005.06.181.2236.2154 – Executar Políticas Públicas, elemento de Despesa 3390-39, Fonte 100 – Tesouro Estadual.

**9. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Ficam aquelas estabelecidas no item 29 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**10. DO USO DO DE REGISTRO DE PREÇOS:** Ficam aquelas estabelecidas no item 17 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**11. UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONA”**

11.1. Veda-se adesão à Ata, conforme Acórdão 7243/2017-Segunda Câmara/TCU: *"Não deve ser autorizada adesão a ata de registro de preços para aquisição separada de itens adjudicados por preço global para os quais a licitante vencedora não tenha apresentado o menor preço"*.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;**

12.1 Ficam aquelas estabelecidas no item 25 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 24.1 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**

Superintendente Estadual de Licitações

**MÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Gerente do Sistema de Registro de Preço